PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI 209 /2007

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$5.103,50 (Cinco Mil Cento e três reais e cinqüenta centavos) para atender despesas constantes na tabela explicativa constantes do orçamento em vigor a saber:

10 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
10.03.08.243.0009.2.039 – Manutenção do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de consumo (Fonte 31709).....R$ 5.103,50

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da fonte do exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina, 16 de Agosto de 2007.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal